



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANA

Rua Miguel Verenka, 083 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000 – CNPJ 01.612.453/0001-31

LEI Nº. 290/2009

SÚMULA: Fica o Executivo Municipal autorizado a doar cestas básicas de alimentos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar cestas básicas de alimentos a famílias comprovadamente carentes que serão avaliadas conforme as normas exigidas no Projeto Técnico Social em anexo.

Art. 2º - Fica a cargo do Departamento de Assistência Social o cadastramento, avaliação e definição das famílias carentes para o recebimento das cestas básicas.

Art. 3º - Para recebimento das cestas básicas, as famílias beneficiadas deverão cumprir com as exigências descritas no Projeto Técnico.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove.


CARLOS BANDIERA DE MATTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Jornal: Toureira do Norte

Edição: _____

Página: 09

Data: 28 / 02 / 2009